

# Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2020 - Edição nº 350

# **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 075/2020: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 249.977,93 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências."
- LEI N° 135/2020: "Dispõe sobre autorização para o Município de Érico Cardoso subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, e outros municípios baianos, e dá outras providências."
- LEI N° 136/2020: "Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, para o mandato 2021/2024, e dá outras providências."
- LEI N° 137/2020: "Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Érico Cardoso Estado da Bahia, para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências."
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.
- DESPACHO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

Praça da Matriz, nº 66 CENTRO ERICO CARDOSO - BA CNPJ: 13.670.203/0001-37

> Decreto Nº 075 01/09/2020

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 249.977,93 ( Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Tres Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 127.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplemer			
02.01.00	SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR E SERV	. PUBLICOS	
2017	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	00 Recursos Ordinários	12.524,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	16.504,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.028,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	16.793,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	42 Royalties/F.Especial	7.300,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 Recursos Ordinários	6.750,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	37.330,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	68.173,00
2141	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 Recursos Ordinários	635,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	635,00
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16 CIDE	1.438,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 Recursos Ordinários	6.010,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.448,00
		Total da Unidade R\$	105.284,00
02.04.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2096	Manutenção do FUNDEB - 40%		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	19 Transf.FUNDEB 40%.	656,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	656,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	01 R.Imp.Tr.Educação 25%.	13.188,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	01 R.Imp.Tr.Educação 25%.	2.807,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.Imp.Tr.Educação 25%.	3.168,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	19.163,00
		Total da Unidade R\$	19.819,00
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Página 1 de 5





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

Praça da Matriz, nº 66 CENTRO ERICO CARDOSO - BA

CNPJ: 13.670.203/0001-37

02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Piso de Atenção Básica - PAB		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	2.557,93
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	1.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.057,93
2068	Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	1.040,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.040,00
2070	Gestão das Ações Municipais de Saúde		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	12.980,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	6.407,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	4.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	3.825,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	30.718,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	57.930,00
2080	Vigilância em Saúde		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 SUS	1.630,0
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14 SUS	3.697,0
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.327,0
2260	Manutenção do SUS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	2.212,0
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14 SUS	808,0
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.020,0
2289	Outros Programas da Saúde		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	14 SUS	1.057,0
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.057,0
		Total da Unidade R\$	72.431,93
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2057	Manutenção do FMAS		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	00 Recursos Ordinários	1.350,0
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 Recursos Ordinários	3.800,0
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.150,0
2285	Programa Bolsa Família- IGD		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transferências FNAS	697,0
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transferências FNAS	450,0
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.147,0
2294	Programas de Assistência Social		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	29 Transferências FNAS	13.696,0
		Total do Projeto / Atividade R\$	13.696,0
2301	Programas de Assistência Social - FEAS		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	28 Fundo Estadual de Assistência Socia	450,0
		Total do Projeto / Atividade R\$	450,0
		Total da Unidade R\$	20.443,00
02.09.00	SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG	•	-,





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

Praça da Matriz, nº 66 CENTRO ERICO CARDOSO - BA

CNPJ: 13.670.203/0001-37

### Dotações Suplementadas

02.09.00	SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOT	<sup>-</sup> 0	
2145	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	800,00
2146	SBU - Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	5.200,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	12.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	31.200,00
		Total da Unidade R\$	32.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	249.977,93

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 249.977,93

Dotações Anuladas			
02.01.00	SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR E SERV	. PÚBLICOS	
1187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Públic	a	
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	00 Recursos Ordinários	41.696,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	41.696,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16 CIDE	1.438,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.438,00
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00 Recursos Ordinários	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	00 Recursos Ordinários	30.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42 Royalties/F.Especial	7.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	67.300,00
		Total da Unidade R\$	110.434,00
02.04.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2096	Manutenção do FUNDEB - 40%		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	19 Transf.FUNDEB 40%.	656,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	656,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01 R.Imp.Tr.Educação 25%.	19.163,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	19.163,00
		Total da Unidade R\$	19.819,00
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Página 3 de 5





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

Praça da Matriz, nº 66 CENTRO ERICO CARDOSO - BA CNPJ: 13.670.203/0001-37

Dotações Anuladas			
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Piso de Atenção Básica - PAB		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	1.715,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14 SUS	14.501,93
		Total do Projeto / Atividade R\$	16.216,93
2070	Gestão das Ações Municipais de Saúde		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	775,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	49.440,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.215,00
2080	Vigilância em Saúde		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02 R.Imp.Tr-Saúde 15%.	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00
		Total da Unidade R\$	72.431,93
02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2294	Programas de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29 Transferências FNAS	14.843,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	14.843,00
2300	Serv.de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos(SCFV)		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28 Fundo Estadual de Assistência Socia	450,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	450,00
		Total da Unidade R\$	15.293,00
02.09.00	SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOT	0	
1142	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
1143	SBU-Ampl. Reforma e Reaparelhamento do Sist. de Á	gua - SAAE	
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	9.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	50 R.Pr.Ent.Adm.Indireta	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.000,00
		Total da Unidade R\$	32.000,00
		Valor Total Anulado R\$	249.977,93

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

ERICO CARDOSO, 01 de setembro de 2020

Página 4 de 5

Sexta-Feira 30 de Outubro de 2020 Edição nº 350

# Érico Cardoso - BA





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

Praça da Matriz, nº 66 CENTRO ERICO CARDOSO - BA CNPJ: 13.670.203/0001-37

> ÉRICO CARDOSO DE AZEVEDO PREFEITO 994.912.814-53

> > Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO **37** C.N.P.J.: 13.670.203/0001−37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

LEI N° 135, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para o Município de Érico Cardoso subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, e outros municípios baianos, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuição legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica autorizado o Município de Érico Cardoso a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, mencionado no caput deste artigo constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto

#### ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

- **Art. 3º**. É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.
- **§1º**. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.
- **§2º**. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.
- **Art. 4º**. Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.
- **Art. 5º**. Fica autorizada, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.
- §1º. Fica autorizada a retenção dos valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, pelo Estado da Bahia, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para o pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.



### ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

**§2º**. Os entes consorciados poderão remanejar, entre si, parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

- **Art. 6º**. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.
- **Art. 7º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.
- **Art. 8º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso - Bahia, em 29 de outubro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo

Prefeito



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro – CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

LEI N° 136, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, para o mandato 2021/2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO,

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 29, V, da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Érico Cardoso BA, a partir de 1º de janeiro de 2021, para a gestão 2021/2024, com os seguintes valores, observado o disposto no artigo 37, XI da Constituição Federal:
  - I Prefeito Municipal: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
  - II Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
  - III Secretários Municipais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- **Art. 2º**. A alteração dos valores de que tratam os incisos do artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, conforme artigo 37, X da Constituição Federal.
- Art. 3º. Os subsídios fixados nesta Lei sofrerão as deduções de acordo a legislação.
- Art. 4º. Os subsídios de que tratam esta Lei estão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de



### ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

representação ou outra espécie remuneratória, de acordo ao artigo 39, §4º da Constituição Federal.

**Art. 5º**. Os subsídios de que tratam esta Lei são fixados para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso – Bahia, em 29 de outubro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo

Prefeito



MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100 LEI N° 137, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

> Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Érico Cardoso - Estado da Bahia,

para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 29, VI, da

Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder

Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fixa os subsídios mensais dos membros da Câmara Municipal de Érico Cardoso - BA, a partir de janeiro de 2021, em conformidade ao artigo 29, VI, "b" da Constituição Federal e observados os limites constantes nos artigos 2º e 40º desta Lei:

I – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 7.596,67 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) daquele percebido pelos Deputados Estaduais, conforme legislação vigente;

- II O subsídio mensal dos demais Vereadores será no valor de R\$ 7.596,67
   (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
- **Art. 2º**. O somatório total da despesa com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do Município, efetivamente realizada, de acordo ao artigo 29, VII da Constituição Federal.
- **Art. 3º**. Para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 01/92, entende-se como receita municipal o conjunto de ingressos financeiros com fontes e fatos geradores próprios e permanentes não se considerando as notas oriundas das operações de crédito de alienação de bens, de convênios, acordos

### ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

ajustados ou outros instrumentos similares e/ou qualquer repasse recebido voluntariamente e as vinculadas.

- **Art. 4º**. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios dos Vereadores, em consonância com o artigo 29-A, §1º da Constituição Federal..
- **Art. 5º**. Os subsídios de que tratam esta Lei são fixados para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
- **Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso - Bahia, em 29 de outubro de 2020.

Érico Cardoso de Azevedo

Prefeito





### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37



Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100



### <u>3º TERMO ADITIVO</u> <u>AO CONTRATO Nº. 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018.</u>

Terceiro termo aditivo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, e a empresa COMLURB-COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA EIRELLI-EPP CNPJ nº 11.367.499/0001-96, estabelecida na Quadra Industrial "QI-B", LOTE 12-S/N, CENTRO INDUSTRIAL IMBORES, LAGOA DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, CEP:45.007-070, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

#### 1. - DO OBJETO

1.1 — O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de logradouros da sede e povoados, e coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares deste município, para o exercício de 2018, em conformidade com os termos do Contrato 008/2018, assinado em 01 de fevereiro de 2018, e fundamentos da Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II.

#### 2. - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. – O contrato 008/2018 terá vigência até 30 de setembro de 2021 nos termos deste Aditivo.

### 3. - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

#### 4. – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.
- 4.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

ÉRICO CARDOSO, 30 de outubro de 2020.



## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO





# PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO Érico Cardoso de Azevedo

Prefeito

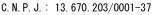
### COMLURB-COLETA DE MATERIAIS E LIMPEZA URBANA EIRELLI - EPP CNPJ: 11.367.499/0001-96

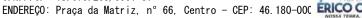
Contratada

Testemunhas:		
1		
CPF:		
2	 	
CPF:		



### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO





Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100



### <u>3º TERMO ADITIVO</u> <u>AO CONTRATO Nº. 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.</u>

Terceiro termo aditivo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.543.618/0001-72, estabelecida na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 129, Sala 101, Centro, município de Simões Filho, estado da Bahia, CEP: 43.700-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

### 1. - DO OBJETO

1.1 — O presente *Termo Aditivo* tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços de locação de software com a implantação, atualização, customização e suporte do sistema, serviços avulsos de treinamento e apoio técnico tutorial para manutenção das Secretarias deste município, para o exercício de 2018, em conformidade com os termos do Contrato 010/2018, assinado em 01 de fevereiro de 2018, e fundamentos da Lei 8.666/93, art. 57. Inciso II.

#### 2. - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. – O contrato 010/2018 terá vigência até 30 de setembro de 2021 nos termos deste Aditivo.

### 3. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

### 4. - DA PUBLICAÇÃO

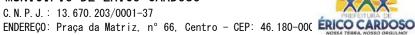
- 4.1. O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.
- 4.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Nº de autenticação: 108BBB3BAE-4CDE696A95-9CE3307815-44F35C3C4B





### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO



Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ÉRICO CARDOSO, 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO Érico Cardoso de Azevedo Prefeito

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 09.543.618/0001-72

Contratada

Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	



### ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

### **D**ESPACHO

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020 MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

R.H.

Vistos, etc...

Após a apresentação do Edital revisado pela assessoria jurídica do município, o Pregoeiro e Equipe de Apoio publicaram os Avisos da presente Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, Tipo Menor Preço Global, decorrente do Processo Administrativo nº 084/2020, cujo objeto é a aquisição de teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa e diferencial específica de IgG e IgM do COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, comunicando que a sessão para recebimento das propostas e julgamento ocorreria como de fato ocorreu no dia 30/10/2020 às 09h00min.

Para tanto, em atenção ao princípio da publicidade determinado pelo art. 37, *Caput*, da Constituição Federal, art. 13, *caput*, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 3º, *caput*, da Lei Estadual nº 3.531/76, publicou-se o aviso com vasta divulgação, informando que o Edital doravante estaria disponível no Setor de Licitação na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, Diário Oficial Eletrônico deste Município, no <a href="http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso">http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso</a>, e em < <a href="http://www.licitacoes-e.com.br.">www.licitacoes-e.com.br.</a>.





MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO C. N. P. J.: 13. 670. 203/0001-37

ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000

Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Fato é que, ao proceder a classificação e desclassificação das propostas apresentadas, baseado nas pesquisas de preços e cotações realizadas previamente que apresentavam o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), e ainda de acordo com recomendações do Responsável Técnico, foram desclassificadas as propostas que apresentavam valor total abaixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após a realização da sessão hoje dia 30/10/2020 a partir das 09:00hs, constatou-se que a proposta final (arrematada no valor de R\$ 3.200,00), ficou abaixo do valor das propostas "desclassificadas".

Diante do exposto, para revestir o presente certame, em sua integralidade, com toda consistência, lisura, higidez e lhaneza, com espeque nos fundamentos supramencionados, assim como nos princípios da Legalidade e da Publicidade, **decide-se revogar** o presente certame, cancelando-se todos os atos pertinentes a sessão realizada no dia 30/10/2020 às 09h00min, na Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, Tipo Menor Preço Global, decorrente do Processo Administrativo nº 084/2020, com a finalidade de que todas a licitantes prejudicadas na etapa de classificação das propostas possam participar de um novo certame, com a republicação do Aviso em momento oportuno, salvo melhor juízo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Érico Cardoso, Bahia, 30 de outubro de 2020.

Luís Barbosa Pereira

Pregoeiro